



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS 2027.1
PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA
EDITAL AESGA/CESPA Nº 019/2026

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, através do Centro de Seleção e Processamento de Dados – CESPA, torna público, de acordo com as disposições regimentais e com base no artigo 138 da lei da AESGA, 3445/2006, e da Lei 9.394/96, artigo 44 e Resolução 01/2005 da AESGA, as inscrições do Processo Seletivo para Discentes do Curso de **MEDICINA, 2027.1**, estão abertas para ingresso, de acordo com as informações abaixo explicitadas no período indicado neste edital, que será realizado por meio de Processo Seletivo para o ingresso no **1º semestre de 2027**, na modalidade **PROVA PRESENCIAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o curso de MEDICINA da AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, situada na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis – Garanhuns – PE CEP 55295-380.
- 1.3. A classificação do candidato, neste Processo, será válida somente para matrícula no **1º período** do curso, com início no **1º semestre de 2027**.
- 1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br>
- 1.6. As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br> no menu processo seletivo e clica no link Vestibular e Enem.
- 1.7. Será ofertada (01) **uma vaga** para **candidatos carentes** que deverão se inscrever na **modalidade Vestibular Presencial para Bolsa Universitária Medicina**, devendo observar os requisitos previstos no **Decreto nº 043 de 2025 – ANEXO e suas alterações** e com a apresentação, no ato da inscrição da Folha de Resumo do CadÚnico (atualizado), conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO H** deste Edital. Os candidatos que concorrerão a estas vagas poderão solicitar a isenção da inscrição como previsto no **item 5** deste edital.
- 1.8. O documento deverá ser anexado, no ato da inscrição, **APENAS** no formato **PDF** e o arquivo deve estar legível.
- 1.9. O candidato ao anexar seu documento deverá verificar após **DOIS DIAS ÚTEIS** se o mesmo foi **ACEITO**. Caso o mesmo tenha sido **REJEITADO**, caberá ao candidato verificar e anexar novamente. O prazo final de entrega será apenas até o término das inscrições no site da AESGA, de forma que ficará de fora do processo seletivo caso não cumpra o determinado em edital.
- 1.10. Se o candidato no ato da inscrição não tenha anexado o documento ou mesmo tenha sido **REJEITADO**, deverá seguir o passo a passo do **ANEXO G**, afim de regularizar.
- 1.11. Os candidatos aprovados na **modalidade vestibular presencial para Bolsa Universitária Medicina**, serão convocados para entrega de documentação no prazo e estabelecido neste edital via protocolo institucional, para análise e concessão da referida bolsa, junto a Comissão Especial formada para essa finalidade, ficando a matrícula vinculada ao **DEFERIMENTO** pela Comissão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação



em **MEDICINA**, no **1º semestre de 2027**, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	Medicina
MODALIDADE	Bacharelado
ATO DE AUTORIZAÇÃO	Parecer de Autorização Conselho Estadual de Educação de Pernambuco N°137/2022 CES de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 08/12/2022.
INTEGRALIZAÇÃO	12 semestres
TURNO	Integral ¹
SEMESTRE	2027.1
VAGAS	31 vagas, 30 (trinta) vagas para modalidade vestibular presencial (ampla concorrência) e 1 (uma) vaga para modalidade vestibular presencial Bolsa Universitária Medicina, com finalidade assistencial (Decreto 043 de 2025 e suas alterações). Caso não tenha candidato que se encaixe nos critérios da bolsa, a vaga será preenchida pela ampla concorrência
VALOR DA MENSALIDADE INTEGRAL	R\$ 9.193,05
DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO	5% ²
VALOR COM DESCONTO	R\$ 8.733,40

2.2. Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.3. O valor com desconto não se aplica à primeira mensalidade do semestre, correspondente à matrícula

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, qualquer outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.6. A Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

3.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não

¹ O curso de modalidade integral é aquele em que o aluno tem aulas em mais de um turno. Devido à carga horária maior, esses encontros podem ocorrer pela manhã e tarde, e algumas vezes à noite.

² O desconto de adimplência poderá sofrer alterações para acréscimo ou diminuição, inclusive ser revogado, a critério da AESGA/FACIGA.



serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.9. As informações constantes nas Inscrições são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (exemplo: e-mail, nome, datas etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.10. A AESGA **não** se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.11. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.12. A AESGA, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados no ato da inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo para o Curso de Medicina.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Taxa de Inscrição: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

4.2. As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia **07/10/2026** – até às 14h do dia **25/11/2026** (Horário oficial de Brasília/DF) **para modalidade vestibular presencial (ampla concorrência e bolsa Universitária Medicina).**

4.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o <https://www.aesga.edu.br> no período indicado no **item 4.2.**, por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br> no menu Processo Seletivo/Vestibular e Enem.

b) Preencher os dados para Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

4.2.2 Ao candidato que optar por fazer a inscrição no último dia, **25/11/2026 até às 14h conforme cronograma (prova presencial)**, não será permitido o pagamento do boleto após a data de vencimento. O boleto bancário ao qual se refere o **item 4.2.1.**, alínea “c”, será emitido em nome do requerente, o qual deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento. **Não será permitido o pagamento após a data de vencimento**

4.3. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em dinheiro, na rede bancária ou no pagamento online na própria **aba de inscrição**, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia do vencimento.

4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

4.5. Caso o candidato necessite da segunda via do boleto, o mesmo deve solicitar através do email vestibularmedicina@aesga.edu.br.



4.6. A impressão do boleto bancário ou **reimpressão** em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.7. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da AESGA pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa da inscrição concernente ao candidato, tornando-se sem efeito a inscrição cuja o pagamento não for comprovado.

4.8. O Candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição do referido Processo Seletivo de Medicina da AESGA, por ele desejado. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do candidato, ou eventual compensação. A responsabilidade pela verificação, no ato da inscrição, é atribuição do Candidato.

4.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido **no item 4.2** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

4.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

4.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o horário e data determinados no cronograma.

4.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data e horário limites e do vencimento para modalidade Presencial. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.14. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

a) A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br> no menu Processo Seletivo/Vestibular e Enem.

b) Para o Processo Seletivo na modalidade prova Presencial não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4.15. Da devolução da taxa de inscrição:

4.14.10 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, adiamento das provas e suspensão ou não realização do Processo. O prazo para devolução dos valores a título de inscrição será de acordo com o determinado pela AESGA, após o candidato ter realizado o requerimento de devolução no prazo de 30 (trinta) dias. O requerimento de devolução do valor pago a título de inscrição deverá ser feito através do email: vestibularmedicina@aesga.edu.br.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e com renda familiar **mensal de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos**.



- a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através de emissão da Folha de Resumo do comprovante do Cadastro Único. Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de isenção via CESPA, conforme modelo do **ANEXO H. O Cadastro Único deve estar devidamente atualizado, sob pena de ser indeferido o pedido de isenção.**
- b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção, **ANEXO C**, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- d) O candidato que desejar isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento do **ANEXO C** deste edital e enviar no ato da inscrição no item: **documentos exigidos pelo edital juntamente com a Folha Resumo (documentos em PDF)**, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação acima citada até a data limite prevista no edital. Tanto o Cad Único quando o requerimento de pedido de isenção (**ANEXO C**) devem ser encaminhados no ato da inscrição. Documentos encaminhados por e-mail, whatsapp, não serão aceitos, exceto em caso de autorização expressa da Comissão do Vestibular.
- 5.2** O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente eliminado.

6. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL

- 6.1.** As provas do vestibular de Medicina da AESGA para o **1º semestre de 2027** serão realizadas de forma Presencial e terão duração de 04h (quatro), a partir do momento em que o candidato for autorizado a iniciar a prova, que **conterá 50 (cinquenta) questões**, com 4 questões nas disciplinas de Literatura, Matemática, Geografia, História e Língua Inglesa, e 8 questões nas disciplinas Biologia, Química, Física e Língua Portuguesa, **com alternativas de múltipla escolha.**
- 6.2.** O candidato deve aguardar a autorização para o início da prova, que ocorrerá, a partir das 8h do dia **06/12/2026** O candidato poderá se retirar da sala de aplicação da prova após 1 (uma), só podendo levar o caderno de questões após 3h (três) de prova.
- 6.3.** Caso o candidato não compareça até o fechamento dos portões, que se dará até às 7h55min, para a validação da sua identidade e documentos, será eliminado.
- 6.4.** A aplicação das provas terá início a partir das 8h (oito), do **dia 06/12/2026**, porém a liberação para início das provas só ocorrerá a partir da autorização do fiscal de sala, devendo o candidato aguardar na sala a autorização para o início da prova.
- 6.5** O horário **limite** para entrega das provas (cartão resposta e folha de redação) será às 12h00 (doze) horas, podendo esse horário ser ultrapassado caso ocorra algum atraso no início da prova.
- 6.6** É dever do candidato realizar, atentamente, a leitura das instruções do ato do processo seletivo, fornecida pela AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.

7. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas, poderá requerê-la fazendo a opção no ato da Inscrição, durante o período determinado no **ANEXO D**.
- 7.1.1.** Além de assinalar no ato da inscrição online a condição especial, o candidato deverá encaminhar comprovação e pedido de sua condição para o e-mail vestibularmedicina@aesga.edu.br indicado no **ANEXO D** sob pena de não ser apreciado. **A mera inserção no ato da inscrição da condição especial não garante a análise e aprovação da solicitação.**
- 7.2.** As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade



de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, à nota mínima exigida, ao horário e ao local de aplicação das provas, salvo os casos requeridos no ato da inscrição, comprovados e deferidos pela Comissão de Vestibular.

7.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no **ANEXO D** deste Edital.

7.4. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **ANEXO D** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

7.5. A candidata lactante que solicitar atendimento especial terá uma hora (1h) acrescida ao tempo de prova.

7.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão de Vestibular.

7.7. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período determinado neste edital, conforme previsto nos dispositivos mencionados no **item 7** e em seus subitens, implicará a **não** concessão dessas condições no dia da realização das provas. Neste caso, o candidato terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

7.8 O candidato que deseja requerer condição especial para realização das provas deverá preencher o requerimento do **ANEXO D** deste edital, e enviar para o e-mail do vestibularmedicina@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e acompanhado do laudo médico até a data e horário limites previstos no cronograma de vestibular. O laudo médico deve estar devidamente atualizado, laudos com mais de cinco anos não serão aceitos pela Comissão de Vestibular, para fins de pedido de condição especial. Havendo a necessidade, o candidato poderá ser convocado a se apresentar perante a Junta médica, inclusive, poderá solicitar exames complementares e opinar sobre a necessidade de atendimento especial.

7.9 Caso o candidato possua alguma condição especial e não tenha feito a solicitação em tempo hábil, **não** poderá requerer no dia da prova condições diferentes das aplicadas aos demais candidatos.

7.10 A AESGA **não** se responsabiliza por qualquer evento que ocorra em relação à candidato que possua alguma condição especial e **não** tenha cientificado a IES através do formulário disponível no presente Edital e encaminhado para o email bem como no ato da inscrição online, sempre dentro do prazo determinado no cronograma.

7.11 A mera informação da condição especial apenas no sistema – inscrição online -, **não** obriga a IES de conceder condições especiais ao candidato no dia da prova, devendo ser observados o determinado no itens acima.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições ocorrerá na data indicada no **Cronograma do ANEXO A** deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site <https://www.aesga.edu.br> para confirmação do seu nome na referida lista.

8.2. A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram sua respectiva taxa de inscrição devidamente quitada e/ou pedido de isenção deferido.

8.3. Caso algum candidato que tenha quitado o seu respectivo boleto de taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento e que, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar recurso a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da quitação do referido boleto bancário e cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico vestibularmedicina@aesga.edu.br até a data descrita no **Cronograma do ANEXO A** para



protocolo.

9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO E ACESSO AO LOCAL DE PROVA

9.1. O cartão de inscrição deverá ser impresso após a homologação das inscrições, **conforme cronograma ANEXO A** no site <https://www.aesga.edu.br> no menu Processo Seletivo/Vestibular e Enem.

9.2. O candidato, no dia da prova, deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto de **forma física** para conferência pelo fiscal.

9.3. O documento de identificação válido deverá ser original e legível, não podendo o Candidato apresentar cópia autenticada ou similares. A não apresentação de documento válido, nos termos deste edital, acarretará a eliminação junto ao certame.

9.4. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será permitido ao candidato realizar as provas sem apresentar documento de identificação, conforme mencionado neste Edital.

9.5. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de roubo, perda ou furto ou solicitação de 2ª via, deverá apresentar um documento que ateste o registro da ocorrência junto ao órgão policial competente, sendo aquele emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas. O candidato que se encontrar nessa situação, no dia da prova e antes do seu início, será submetido a uma identificação especial, qual seja: coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.7. As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Garanhuns/PE.

9.8. Poderá haver aplicação de provas fora das dependências da AESGA, nos dias ou horários estabelecidos neste Edital.

9.10 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pela Equipe de Vestibular:

a) Os candidatos deverão passar por detectores de metais e/ou exame de otoscopia (exame do canal auditivo externo e do tímpano efetuado com a ajuda de instrumentos específicos), na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala.

b) Os candidatos poderão adentrar às salas de prova com água, sucos, refrigerantes, balas, doces, chocolates, biscoitos e similares, porém sujeitos à fiscalização e/ou retenção dos produtos e embalagens a qualquer tempo.

c) **NÃO SERÁ PERMITIDO** o ingresso nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma – salvo os casos previstos em lei.

d) Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá acondicionar todos os seus pertences pessoais no saco plástico distribuído pela equipe de vestibular, tais como: relógio tipo smartwatch, aparelhos eletrônicos, livros, anotações e/ou impressos, itens de papelaria, protetor auricular ou similares, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), joias, bolsas, pastas, mochilas, carteiras, latas, vasilhas, potes ou outros materiais similares;

e) O candidato deverá lacrar o invólucro e somente romper este lacre após a saída do prédio;

f) Durante as provas o material deverá ser depositado embaixo da cadeira do próprio candidato e não poderá ser manuseado, sob pena de eliminação;

g) O CANDIDATO DEVERÁ DESLIGAR TODO E QUALQUER ELETRÔNICO ANTES DE DEPOSITÁ-LO NO SACO PLÁSTICO. **A OCORRÊNCIA DE QUALQUER SINAL SONORO (CHAMADAS, ALARMES, NOTIFICAÇÕES, BIPS) IMPORTARÁ NA SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;**



- h) Os itens maiores (malas, bolsas grandes, mochilas, travesseiros e etc.) que não couberem nos sacos plásticos ou embaixo das cadeiras deverão ser depositados no guarda-volumes. Neste caso, o candidato deverá chegar mais cedo a fim de conseguir guardar seus pertences com tempo hábil de ingressar no local de provas antes do fechamento dos portões.
- i) Não serão permitidas, durante a realização das provas: comunicação verbal, escrita, gestual ou eletrônica etc. entre candidatos, tampouco a troca de quaisquer objetos, manter os cabelos soltos (para candidatos com cabelos longos).

10. DOS PROCESSOS SELETIVOS

10.1. Das disposições sobre o **Processo Seletivo Presencial**

10.2. Este Processo Seletivo abrange matérias da base nacional comum do Ensino Médio, não podendo ultrapassar esse nível de complexidade. A seleção dos candidatos será constituída de Prova Objetiva e Redação de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.

10.3. Prova será objetiva e de Redação.

10.4. A Prova objetiva versará sobre os conteúdos especificados no Quadro 1 – Prova Objetiva conterá **50 (cinquenta) questões** com questões de múltipla escolha.

10.5. As questões de língua estrangeira serão oferecidas **somente na opção Inglês**.

10.6. A prova será constituída de número de questões, conforme o quadro a seguir:

GRUPO	Nº de Questões	DISCIPLINAS	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRUPO 1 – Ciências da Natureza e Linguagens (30 questões)	8	BIOLOGIA	2,0	16
	8	FÍSICA	2,0	16
	8	QUÍMICA	2,0	16
	6	LÍNGUA PORTUGUESA	2,0	12
SUBTOTAL GRUPO I				60 PONTOS
GRUPO 2 – Formação Geral (20 questões)	4	LITERATURA	2,0	8
	4	MATÉMATICA	2,0	8
	4	LÍNGUA INGLESA	2,0	8
	4	GEOGRAFIA	2,0	8
	4	HISTÓRIA	2,0	8
SUBTOTAL GRUPO II				40 PONTOS
Pontuação Máxima Possível na Prova				100 PONTOS

10.7 Além da prova objetiva, a estrutura do exame conta com a Prova de Redação, que valerá 8 (oito) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo J, o qual é multiplicado, após a atribuição da nota, pelo peso 1,5, resultando em uma pontuação máxima de até 12 (doze) pontos

- a. A Redação será de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser escrita em língua portuguesa, de forma legível. AS PROVAS DE REDAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE SIMBOLOGIA OU CONTEÚDO QUE POSSIBILITE O RECONHECIMENTO DO CANDIDATO SERÃO ANULADAS, A NOTA SERÁ ZERO E O CANDIDATO SERÁ DESCLASSIFICADO.
- b. É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha definitiva da prova de redação.



10.10 Após a somatória dos pontos, com os devidos pesos, a pontuação máxima das provas será **de 112 (cento e doze) pontos**, sendo 100 (cem) pontos da prova com questões de múltipla escolha (objetiva) mais 12 (doze) pontos da prova de redação.

a) Apresentação

Deve conter: de 20(vinte) linhas e no máximo 30 (trinta), num mínimo de três parágrafos, formados, na sua maioria, por mais de um período.

b) Esquema de construção

Deve conter: introdução, com apresentação, de forma geral, do tema proposto; desenvolvimento, com discussão - ampliada e aprofundada - das ideias e dos argumentos apresentados na introdução; conclusão, com retomada, de forma resumida, do desenvolvimento anterior, para fechamento do tema.

c) Conteúdo

Deve primar:

- ✓ Pela coerência, com atenção aos princípios da continuidade temática, da progressão semântica e da não-contradição;
- ✓ Pela argumentatividade, com atenção aos dados reais, históricos, políticos, culturais e às relações entre esses dados; com atenção, ainda, à relevância das informações para sustentação dos argumentos;
- ✓ Pela organização e coesão, com atenção à ordenação, à sequência e à articulação hierárquica das ideias e dos argumentos, seja do particular ao geral, do simples ao complexo, do próximo ao remoto, da parte ao todo ou vice-versa;
- ✓ Pelo vocabulário, com atenção à precisão e à adequação vocabular, observando os usos específicos da escrita formal de textos dissertativos.

d) Correção linguística

Deve observar:

- ✓ As convenções ortográficas (grafia e acentuação corretas das palavras);
- ✓ Os sinais de pontuação;
- ✓ Os padrões de morfossintaxe (regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, colocação das palavras, conjugação verbal).

Observação: A apresentação de um texto não dissertativo e a fuga total ao tema proposto são critérios para atribuição da nota zero à redação.

c. A prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido pela Comissão. O candidato deverá escrever uma redação com o mínimo de **20 linhas e máximo 30**.

i. O candidato que não apresentar a redação com o mínimo de 20 linhas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

d. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo o candidato ausente por qualquer motivo.

e. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

f. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso, mesmo que desligados, de quaisquer equipamentos eletrônicos que não sejam aqueles especificados para realização da prova, tais como telefone celular, relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste Processo eliminar o candidato por descumprimento das normas aqui especificadas.

g. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre pessoas, oralmente, por mensagem, por escrito, assim como não será permitido o uso ou porte de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

h. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné,



chapéu, gorro, lenço, colar, brinco, pulseira ou similares.

- i. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- j. As instruções constantes no enunciado da prova, bem como as orientações e instruções expedidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- k. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital.
- l. Caso ocorra alguma situação prevista neste Edital, acerca de descumprimento por parte do candidato, será lavrada ocorrência em ata pelo Fiscal de Sala, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo Seletivo de Medicina, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- m. Os gabaritos e as questões das Provas Objetivas serão divulgados até o final do dia seguinte da realização da prova.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na totalização dos pontos do Vestibular Presencial, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

11.2. Persistindo, ainda, o empate na classificação, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação no conteúdo de Biologia;
- b) maior pontuação na prova de Redação;
- c) maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação no conteúdo de Química;
- e) maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso para os seguintes temas:

- a) Das questões de prova fundamentados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, **até às 14h do dia 07/12/2026 (conforme cronograma)** em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como contra questões das provas e gabaritos preliminares;
- b) Da divulgação do resultado preliminar desde que devidamente fundamentado, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, não se aplicando às questões das provas e gabaritos preliminares e dentro do prazo estipulado no cronograma ANEXO A
- c) Será publicado o resultado dos recursos de redação no prazo determinado no cronograma **ANEXO A** deste edital.

12.2. Os recursos mencionados no **item 12.1.** deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico vestibularmedicina@aesga.edu.br;

12.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no **item 12.2**;



- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos **itens 12.1, a;**
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 12.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 12.1** deste Edital.
- 12.5.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.6.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova objetiva e que não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.7.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo de Medicina, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8.** Na ocorrência do disposto nos **itens 12.6 e 12.7** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.9.** A não apresentação do pedido no prazo indicado no **ANEXO A** acarretará a não apreciação pela IES.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 13.1.** O Resultado Final deste Processo será divulgado de acordo com o cronograma, **ANEXO A**.
- 13.2.** Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.
- 13.3.** Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será divulgado o Resultado deste Processo no endereço eletrônico site <https://www.aesga.edu.br> até o final.
- 13.4.** A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga no site da AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1.** A matrícula será realizada de forma presencial, conforme as datas apresentadas no cronograma **ANEXO A**, o qual estará disponível no site da AESGA. Todos os documentos exigidos para a realização da matrícula estarão disponíveis no site www.aesga.edu.br/matricula, no Edital de Matrícula.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.
- 16.2.** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ou no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br>
- 16.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br>.
- 16.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto



não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br>

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

16.6. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

16.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da AESGA.

16.8. Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

16.9. A AESGA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.10. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

16.11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da AESGA até o encerramento do Processo.

16.12. Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

16.13. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

16.14. A AESGA se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item **4.15.1** deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

16.15. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.aesga.edu.br>

16.16. O candidato autoriza a AESGA gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

16.17. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da AESGA. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da AESGA e na legislação aplicável à espécie.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.19. A AESGA se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para Processo Seletivo de ampla concorrência de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

16.20. A AESGA se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

16.21. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que,



comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Garanhuns, de 07 de outubro 2026.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente AESGA

Fabiana Vilar Alves
Coordenado do CESP





ANEXO A

VESTIBULAR PRESENCIAL	
Inscrições	07/10 a 25/11/2026 até às 14h
Prazo para pedido de isenção de inscrição	07/10 A 15/10/2026 até às 14h
Prazo para envio de pedido de condição especial	07/10/2026 à 15/10/2026 até às 14h
Resultado do pedido de isenção e da condição especial	20/10/2026
Homologação das inscrições	27/11/2026
Prazo recursal contra divulgação da lista de homologação	30/11/2026 até às 14h
Divulgação da lista final de candidatos	01/12/2026
Liberação dos cartões de inscrição	01 e 02/12/2026
Realização da prova	06/12/2026
Divulgação do gabarito	06/12/2026
Prazo de recurso das questões	07/12/2026 até às 14h
Divulgação de resultado definitivo	11/12/2026
Matrícula	15 a 18/12/2026

E-MAIL PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

vestibularmedicina@aesga.edu.br

WhatsApp 87 9.9150.7720



ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM DO ENSINO MÉDIO (2º GRAU BRASILEIRO)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

FÍSICA

- ✓ Conhecimentos básicos e fundamentais – Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores.
- ✓ O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.
- ✓ Energia, trabalho e potência – Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas.
- ✓ A mecânica e o funcionamento do universo – Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.
- ✓ Fenômenos elétricos e magnéticos – Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre.
- ✓ Oscilações, ondas, óptica e radiação – Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. Radiações e suas interações:



espectro eletromagnético, radiações ionizantes e não ionizantes.

- ✓ O calor e os fenômenos térmicos – Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.
- ✓ Princípios de Física Moderna – Radiação de corpo negro; efeito fotoelétrico; quanta de matéria; modelo de Bohr; dualidade onda partícula; princípio da incerteza; princípio da relatividade clássica.

QUÍMICA

- ✓ Transformações químicas – Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.
- ✓ Representação das transformações químicas – Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.
- ✓ Materiais, suas propriedades e usos – Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias.
- ✓ Água – Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em solução aquosa: soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, bases, sais e óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e bases. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.
- ✓ Transformações químicas e energia – Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday.
- ✓ Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos.
- ✓ Dinâmica das transformações químicas – Transformações químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador.
- ✓ Transformação química e equilíbrio – Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.
- ✓ Compostos de carbono – Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções



orgânicas. Estrutura e propriedades de hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas.

✓ Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente – Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

✓ Energias químicas no cotidiano – Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

BIOLOGIA

✓ Moléculas, células e tecidos – Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese proteica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade.

✓ Hereditariedade e diversidade da vida – Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças autoimunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais.

✓ Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.

✓ Identidade dos seres vivos – Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática.

✓ Ecologia e ciências ambientais – Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade.

✓ Origem e evolução da vida – A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e



experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas.

✓ Qualidade de vida das populações humanas – Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

Língua estrangeira (Inglês), Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação em Língua Portuguesa

✓ Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação – modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais – públicas e privadas.

✓ **Estudo das práticas corporais:** a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade – performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras.

✓ **Produção e recepção de textos artísticos:** interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania – Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais.

✓ **Estudo do texto literário:** relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos – produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

✓ Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos – organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).

✓ Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa – formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto.

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE



- ✓ Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística – uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou a construção da microestrutura do texto.
- ✓ Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

OBRAS LITERÁRIAS		
AUTOR	OBRA	REFERÊNCIA DA OBRA
Conceição Evaristo	Olhos D'Água	EVARISTO, Conceição. Olhos d'água . Rio de Janeiro: Pallas, 2014. 114 p. (ou edições posteriores).
Cora Coralina	Vintém de Cobre: minhas confissões de Aninha	CORALINA, Cora. Vintém de cobre: minhas confissões de Aninha . 13. ed. São Paulo: Global, 2013. (ou edições posteriores).
Machado de Assis	Dom Casmurro	ASSIS, Machado de. Dom Casmurro . Edição crítica de Hélio de Seixas Guimarães. Cotia: Ateliê Editorial, 2013. (ou edições posteriores).
Clarice Lispector	A Hora da Estrela	LISPECTOR, Clarice. A hora da estrela . Rio de Janeiro: Rocco, 1998. (ou edições posteriores).

Conteúdo programático da prova de Matemática e suas Tecnologias:

MATEMÁTICA

- ✓ Números e operações – teoria dos conjuntos; operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); desigualdades; divisibilidade; expressões algébricas; fatoração; produtos notáveis; razões e proporções; regra de três simples e composta; conceitos de matemática financeira (juros simples; compostos; descontos; taxas de juros etc.); cálculos envolvendo porcentagens; notação científica; algarismos significativos e técnicas de arredondamento; sequências numéricas (progressões aritméticas e geométricas); problemas de contagem; princípio multiplicativo e princípio aditivo; noções de combinatória (arranjos, combinações e permutações).
- ✓ Álgebra e funções – análise gráfica do comportamento das funções; funções algébricas do 1º e do 2º grau, exponenciais, logarítmicas, modulares, racionais e irracionais; funções definidas por uma ou mais sentenças; equações e inequações (1º grau, 2º grau, exponenciais, logarítmicas e modulares); logaritmo (decimal e natural); funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; composição de funções; função inversa; matrizes, determinantes e sistemas de equações lineares; polinômios e equações algébricas; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.
- ✓ Geometria, grandezas e medidas – plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade; características das figuras geométricas planas e espaciais; figuras espaciais: vista e perspectiva; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes (figuras planas e espaciais); ângulos; proporcionalidade; posições de retas; posição de figuras geométricas (tangente, secante, externa); simetrias de figuras planas ou espaciais; planificações de sólidos; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Pitágoras; teorema de Tales; princípio de Cavalieri; relações métricas nos triângulos; trigonometria no triângulo retângulo; lei dos senos e lei dos cossenos; polígonos regulares e suas características; polígonos e poliedros inscritos e circunscritos; poliedro convexo e poliedro não-convexo; relação de Euler; Poliedros regulares; geometria analítica; transformações geométricas



(isometrias e homotetias).

✓ Probabilidade e estatística – interpretação de gráficos e diagramas estatísticos; representação e análise de dados; tipos de frequência; problemas com tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, moda e mediana); medidas de dispersão (amplitude, desvio médio, variância e desvio padrão); noções de probabilidade; eventos equiprováveis ou não equiprováveis; eventos: dependentes, independentes, sucessivos, mutuamente exclusivos e não mutuamente exclusivos; probabilidade simples e condicional; probabilidade da união e da interseção de eventos; cálculo da probabilidade de eventos relativos a experimentos aleatórios sucessivos.





Conteúdo programático da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias:

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

- ✓ Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade – Cultura material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira. História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.
- ✓ Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado – Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil Imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX. Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana. Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascista, franquismo, salazarismo, estalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América. Conflitos político-culturais pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial.
- ✓ Características e transformações das estruturas produtivas – Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.
- ✓ Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente – Relação homem natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.
- ✓ Representação espacial – Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartografia.



ANEXO C

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do

RG nº. _____, CPF nº. _____,

candidato a uma vaga no Processo Seletivo para o curso de medicina, de que trata o Edital AESGA/CESPA **0 19/2026**, solicito à Comissão do Processo Seletivo, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o **item 5** e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que serei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO D

SOLICITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À Coordenação do CESP – Vestibular de Medicina da AESGA

Eu, _____, portador do

RG nº _____ Órgão Expedidor, _____

residente na _____,

nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

inscrito no Vestibular de Medicina da AESGA, no Curso de Medicina, venho requerer que suas provas sejam realizadas em regime especial, conforme o estabelecido no **item 7.** deste edital.

Se precisa de atenção ou atendimento especial para a realização das suas Provas, assinale sua necessidade.

Se for portador de Deficiência Visual	☐ prova ampliada ☐ leitor ☐ prova braile
Se for portador de Deficiência Auditiva	☐ Intérprete de linguagem de sinais ☐ Não necessito de intérprete ☐ Implante coclear
Se for portador de Deficiência Física	☐ Sala em andar térreo ☐ Mobiliário Especial ☐ Auxiliar para preenchimento do Cartão-Resposta Especifique: _____
Se necessitar de outros tipos de atendimento em condições especiais, assinale ao lado a sua necessidade.	☐ Gravidez ☐ Pós-operatório/ Acidente ☐ Doença ☐ Amamentação(☐ Outros Especifique: _____ _____

OBSERVAÇÃO: Anexar Laudo Médico.

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato _____.



ANEXO F

FORMULÁRIO DE RECURSO DA DISSERTAÇÃO

CANDIDATO:	CPF:
VESTIBULAR	TURNO:
E-MAIL:	TELEFONE:

REQUER REVISÃO DE SUA REDAÇÃO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ABAIXO:

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO G

PASSO A PASSO PARA VERIFICAR O ACEITE DO DOCUMENTO E/OU ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

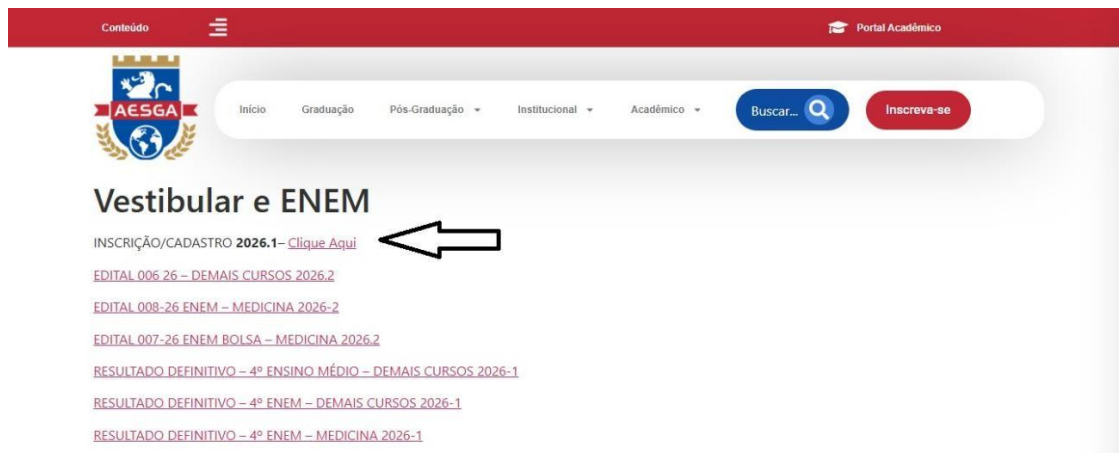
1. Acessar o site www.aesga.edu.br e clicar na opção **PROCESSO SELETIVO** como mostra imagem abaixo:



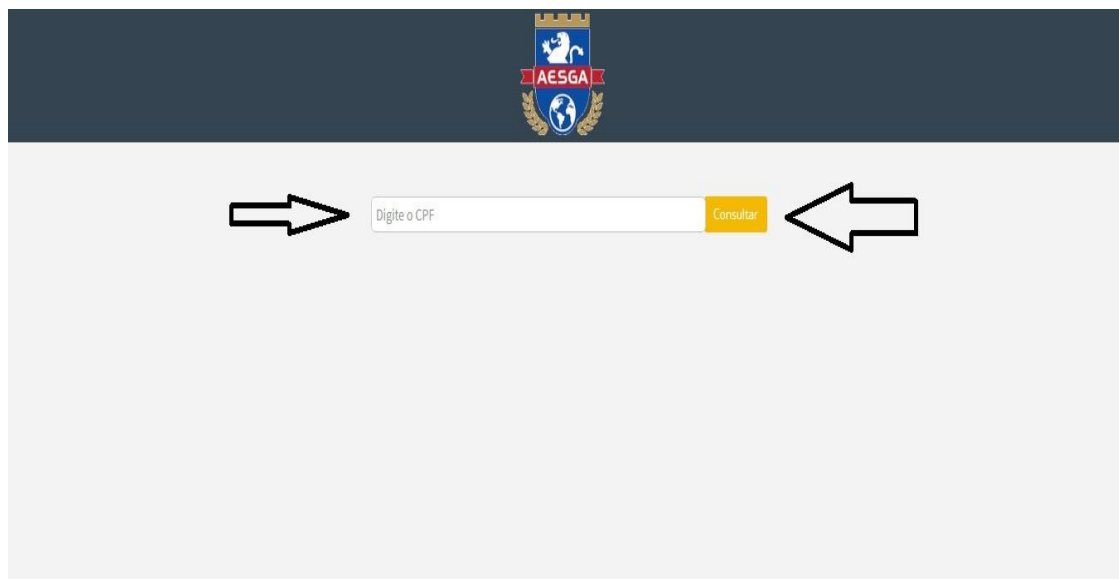
2. No menu de opções, clicar em **VESTIBULAR E ENEM** de acordo com a imagem abaixo:



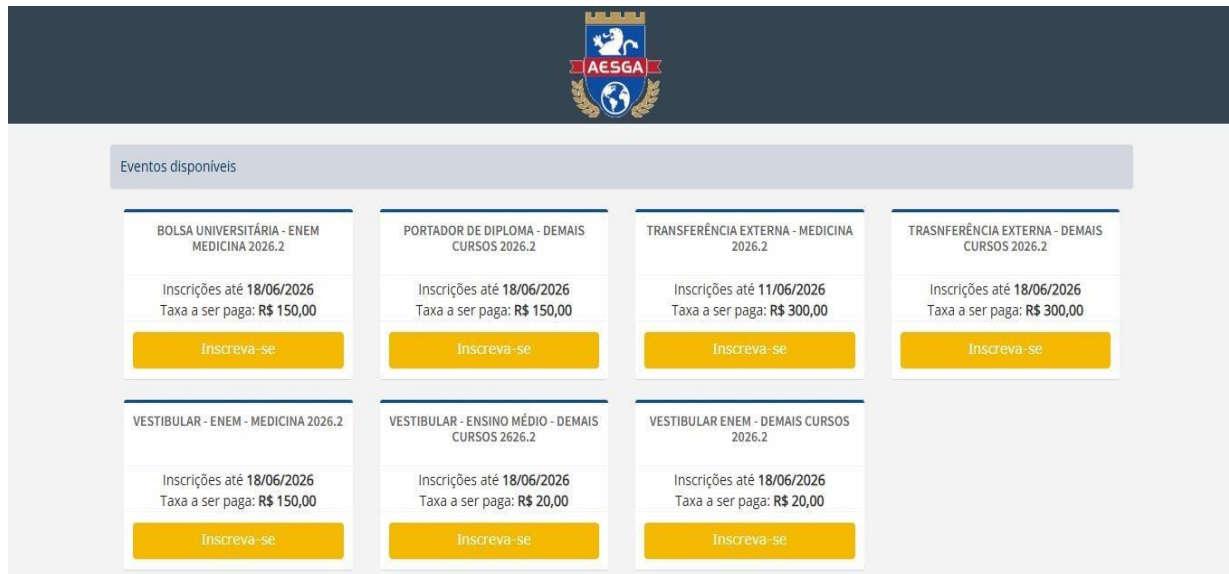
3. Na nova tela, descer a barra de rolagem e clicar na palavra **CLIQUE AQUI**



4. Nesta tela digite seu **CPF** (sem ponto e hífen), marque a opção **VESTIBULAR** e clique em **CONSULTAR**



5. Na nova tela **localize** seu processo seletivo desejado e clique em



The screenshot displays the AESGA portal interface. At the top is the AESGA logo. Below it, a section titled "Eventos disponíveis" lists seven available events in a grid. Each event card includes the event name, the deadline for registration (18/06/2026), the registration fee, and a yellow "Inscreva-se" button.

Evento	Inscrições até	Taxa a ser paga
BOLSA UNIVERSITÁRIA - ENEM MEDICINA 2026.2	18/06/2026	R\$ 150,00
PORTADOR DE DIPLOMA - DEMAIS CURSOS 2026.2	18/06/2026	R\$ 150,00
TRANSFERÊNCIA EXTERNA - MEDICINA 2026.2	11/06/2026	R\$ 300,00
TRANSFERÊNCIA EXTERNA - DEMAIS CURSOS 2026.2	18/06/2026	R\$ 300,00
VESTIBULAR - ENEM - MEDICINA 2026.2	18/06/2026	R\$ 150,00
VESTIBULAR - ENSINO MÉDIO - DEMAIS CURSOS 2026.2	18/06/2026	R\$ 20,00
VESTIBULAR ENEM - DEMAIS CURSOS 2026.2	18/06/2026	R\$ 20,00

6. Vá até a aba Envio de Documentos e verifique a situação:
- ✓ EM ANÁLISE = aguardando verificação do departamento
 - ✓ ACEITO = documento validado pelo departamento
 - ✓ REJEITADO = deverá enviar o arquivo novamente dentro do formato PDF para nova análise do departamento
7. Caso o candidato tenha efetuado sua inscrição e **não tenha anexado seu documento**, ir até a aba envio de documentos e clicar em **ESCOLHER ARQUIVO**, devendo o arquivo estar no **formato PDF**



ANEXO H

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:

1.10 Data da Entrevista:

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 – Localidade:

1.12 – Tipo:

1.14 – Nome:

1.15 – Número:

1.17 – Complemento Adicional:

1.18 – Cep:

1.13 – Título:

1.16 – Complemento do Número:

1.20 – Referência para Localização:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 – Nome Completo:

4.03 – NIS:

4.06 – Data de Nascimento

4.07 – Parentesco com Responsável Familiar: OUTRO PARENTE

4.02 – Nome Completo:

4.03 – NIS:

4.06 – Data de Nascimento

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do Entrevistador / Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

ANEXO I

PASSO A PASSO PARA RETIRADA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

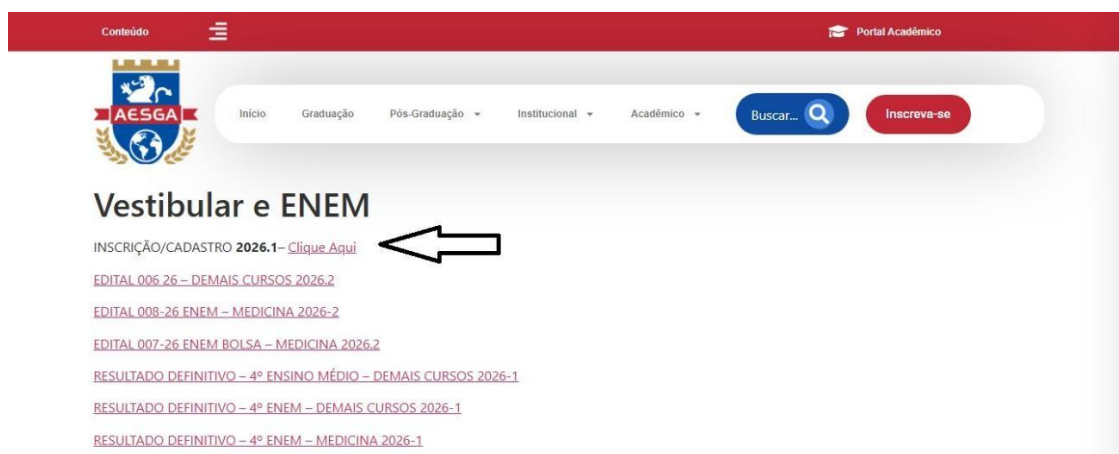
8. Acessar o site www.aesga.edu.br e clicar na opção **PROCESSO SELETIVO** como mostra imagem abaixo



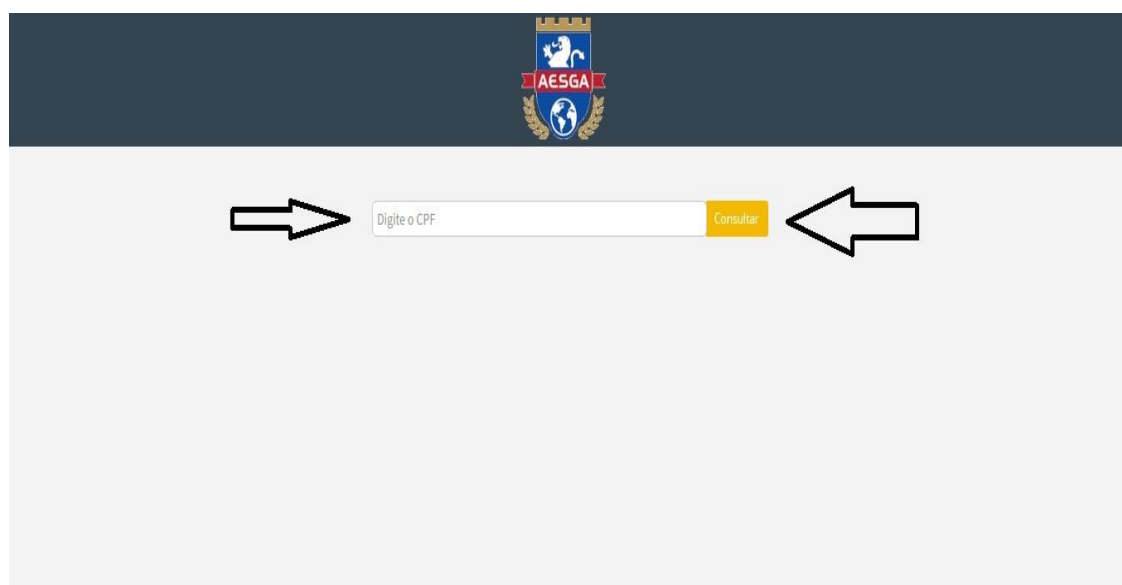
9. No menu de opções, clicar em **VESTIBULAR E ENEM** de acordo com a imagem abaixo



10. Na nova tela, descer a barra de rolagem e clicar na palavra **CLIQUE AQUI**



11. Nesta tela digite seu **CPF** (sem ponto e hífen), marque a opção **VESTIBULAR** e clique em **CONSULTAR**



Na nova tela **localize** seu processo seletivo e clique em **DETALHES**

12. Agora é só você clicar em **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

13. Será direcionado para esta tela o qual o candidato deve fazer a **IMPRESSÃO** e ler atentamente todas as orientações



ANEXO J

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO (MEDICINA)

I – Apresentação do Texto

Critérios	Pontos	Pontuação Obtida
a) Anulação da redação: fuga do tema, ou fuga da proposta, ou plágio.	Eliminação	
b) Anulação da redação: não obediência ao número mínimo de 20 linhas	Eliminação	
c) Adequação ao tema	0 a 0,3	
d) Letra legível	0 a 0,3	
e) Afastamento das margens direita e esquerda	0 a 0,2	
f) Rasura(s) no texto definitivo	0 a 0,2	
Subtotal 1,0		

II – Aspectos Gramaticais

Critérios	Pontos	Pontuação Obtida
Correção gramatical (pontuação, acentuação gráfica, ortografia, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação pronominal). - 0 a 3 erros: (3,0) - 4 a 7 erros: (2,0) - 8 a 10 erros: (1,0) - 11 erros ou mais: (0)	0 a 3,0	
Subtotal 3,0		

III – Aspectos Estruturais

Critérios	Pontos	Pontuação Obtida
a) Adequação do título	0 a 0,4	
b) Coesão	0 a 0,8	
c) Domínio da norma culta e vocabulário adequado	0 a 0,8	
d) Coerência na exposição de ideias	0 a 1,0	
e) Consistência argumentativa (argumentos consistentes bem relacionados entre si, que ultrapassem o senso comum, a superficialidade e a previsibilidade).	0 a 1,0	
Subtotal 4,0		

IV – Penalidade

Critérios	Pontos	Pontuação Obtida
Presença de citação de autores, pensadores e filósofos ou suas respectivas teorias ou obras, cópia de fragmentos dos textos motivadores da prova, citações diretas ou indiretas da coletânea, de artes cinematográficas, sites de mídias em geral e programações televisivas.	- 1,0 ou 0	
TOTAL DE PONTOS NA REDAÇÃO	8,0	



**ESTADO DE
PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE
GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024**

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualifica-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º, incs. III e IX, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) tem como objetivos contribuir, de maneira efetiva, para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns e Região e formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho de Administração da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no exercício da competência prevista no art. 23, inc. XVII, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, deliberou e aprovou os termos de regulamentação e implementação do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;

CONSIDERANDO, por oportuno, a aprovação do curso de graduação em Medicina no âmbito da Autarquia de Ensino Municipal, sendo o referido ato formalizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão



de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública localizada neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), através das Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), autorizada a instituir o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, com caráter assistencial, o qual será realizado por meio de processo seletivo estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo será realizado no vestibular de 2025.1 e 2025.2, em datas a serem estabelecidas por Edital da AESGA, sendo ofertadas o total de 02 (duas) bolsas por semestre, observada a disponibilidade orçamentária da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Art. 2º A concessão das bolsas de estudo que trata este Decreto, será concedida ao candidato que:

- I – seja aprovado na modalidade do vestibular Presencial, com uma pontuação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota máxima prevista no processo seletivo e dentro das vagas ofertadas no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.
- II - comprovar renda familiar de, no máximo, 02 (dois) salários mínimos;
- III – apresentar comprovante de residência atualizado, bem como ter cursado todo ensino médio em escola pública com a devida comprovação;
- IV – não possuir diploma de curso superior.
- V – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude, caso encontre-se cursando outro curso superior;
- VI – não ser bolsista de Programas do Governo Municipal, Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as situações deverão ser comprovadas pelos candidatos junto à Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” designada pela Presidência da AESGA.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, os alunos selecionados poderão ser contemplados com bolsas de estudos de 100% (cem por cento) sobre a matrícula e mensalidade praticada pela AESGA durante o Curso de Medicina.

Parágrafo único. Em caso de empate de nota, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- I – menor renda per capita do grupo familiar;
- II – maior quantidade de dependentes no grupo familiar;
- III – existência de dependente de pessoas com deficiência no grupo familiar.

Art. 3º. Caberá a Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”, designada pela Presidência da AESGA, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observando os critérios deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão deverá ser composta por 01 (um) assistente social da AESGA, o Diretor Administrativo e Financeiro da AESGA e (01) um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão para concessão das bolsas, será feita através de Portaria



expedida pela Presidência da AESGA.

§ 3º Fica assegurado à Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

§ 4º Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”:

- I – supervisionar o Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- II – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- III – avaliar procedimentos de execução do Programa “Bolsa Universitária Medicina”, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
- IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento da Presidência da AESGA para análise e orientações para a continuidade do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- V - elaborar minutas de editais referentes ao programa, submetendo-as à aprovação final da Presidência da AESGA.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário.

Art. 5º. Durante a execução do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos, a Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” poderá solicitar ao interessado documentação complementar devidamente especificada no edital do processo seletivo para subsidiar análise para a concessão da bolsa.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o descumprimento da solicitação no prazo fixado em edital pela referida Comissão ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, a Comissão diligenciará junto aos órgãos públicos e/ou privados competentes para averiguar e constatar, previamente, a condição socioeconômica do candidato selecionado para concessão da bolsa.”

Art. 6º. A Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, em estrita conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 7º. Para pleitear a concessão da “Bolsa Universitária Medicina”, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição no vestibular, o interesse em concorrer a bolsa de estudos de acordo com o disposto neste Decreto, sendo o resultado da análise publicado posteriormente pela Comissão Especial via edital.

§ 1º O aluno candidato à “Bolsa Universitária Medicina”, deverá apresentar documentos constantes do edital de convocação, se comprometendo a:

- I - frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II - ter no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina durante o semestre e não atrasar o curso em mais



de um semestre;

III – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico ao Conselho Administrativo.

§ 2º Os estudantes classificados no Processo Seletivo de que trata este Decreto, deverão apresentar toda documentação exigida no prazo fixado em edital, para controle da Comissão Especial do programa, sob pena de exclusão a concorrência da "bolsa universitária".

§ 3º No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "Bolsa Universitária Medicina" será suspensa, pelo prazo equivalente a 01 (um) período, podendo ser renovado mediante uma nova avaliação médica.

§ 4º A "Bolsa Universitária Medicina" será automaticamente cancelada:

I - se houver reprovação em mais de 03 (três) disciplinas no semestre ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

II - por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa;

III - por morte do beneficiário;

IV - for beneficiário de outro programa de bolsa de estudos.

Art. 8º Na hipótese de perda ou não preenchimento da bolsa do curso de medicina a vaga será direcionada para ampla concorrência do público pagante.

Art. 9º. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas de que trata este Decreto não poderá retornar a este.

Art. 10. Após a obtenção do registro profissional no Conselho Regional de Medicina, os alunos contemplados no Programa "Bolsa Universitária Medicina" deverão executar contrapartida gratuita em 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro órgão público vinculado à Rede Pública Municipal de Garanhuns, prestando o mínimo de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas de trabalho.

§ 1º A inobservância total ou parcial da contrapartida implicará na restituição integral ao erário, proporcional e correspondentes aos valores das mensalidades do curso, devidamente atualizados com correção monetária pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal, e multa de 2% (dois por cento), além das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento espontâneo da restituição prevista no § 1º deste artigo, os valores apurados serão encaminhados pelo setor competente da AESGA à inscrição na dívida ativa municipal, a fim de que seja providenciada as ações judiciais cabíveis.

§ 3º A contrapartida prevista no *caput* deste artigo é obrigatória e deverá ser regulamentada e fiscalizada por comissão especial designada pela Presidência da AESGA.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após a obtenção do registro profissional no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser iniciado o procedimento de restituição de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Presidência da AESGA, mediante prévia análise e deliberação do Conselho de Administração da AESGA.

Art. 12. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos deste Decreto estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 13. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação



específica no Orçamento da AESGA.

Art. 14. A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), mediante análise e deliberação do Conselho de Administração, poderá expedir os atos administrativos necessários à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 08 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:45EB59B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/10/2024. Edição 3694a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ESTADO DE
PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE
GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal Nº 041, Código Identificador Nº 45EB59B3, da Edição Nº 3694a do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em 08 de outubro de 2024, cuja Ementa: “Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, que existe erro material no texto do 6º CONSIDERANDO do Decreto Municipal Nº 041/2024;

CONSIDERANDO, que o erro material, consiste na digitação das expressões, onde se lê “...que tenham cursado o ensino médio em escola pública localizada neste Município.”, passa a lê-se “...que tenham cursado o ensino médio em escola pública.”;

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim do decreto;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta Errata, o 6º CONSIDERANDO, do Decreto Municipal Nº 41/2024, de 08.10.2024, passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de



Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública localizada neste Município.

Leia-se:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 08.10.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 31 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:98FBF769

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2024. Edição 3712 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ESTADO DE
PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE
GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº
043/2024**

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualificá-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º, incs. III e IX, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) tem como objetivos contribuir, de maneira efetiva, para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns e Região e formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho de Administração da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no exercício da competência prevista no art. 23, inc. XVII, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, deliberou e aprovou os termos de regulamentação e implementação do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;

CONSIDERANDO, por oportuno, a aprovação do curso de graduação em Medicina no âmbito da Autarquia de Ensino Municipal, sendo o referido ato formalizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), por meio de seu Conselho de Administração (FACIGA), autorizada a instituir o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, com caráter assistencial, o qual será



realizado por meio de processo seletivo estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina.

Parágrafo único. O processo seletivo referido no caput deste artigo ocorrerá para o ingresso nas turmas no período letivo 2026.1 e 2026.2, em datas a serem fixadas em edital próprio, sendo ofertada 01 (uma) bolsa por semestre, condicionadas à disponibilidade orçamentária da AESGA.

Art. 2º. A concessão das bolsas de estudo que trata este Decreto, será concedida ao candidato que:

I – seja aprovado no vestibular presencial, com uma pontuação mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota máxima prevista no processo seletivo e dentro das vagas referidas no art. 1º, parágrafo único, deste Decreto;

II – renda familiar de, no máximo, 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos;

III – apresentar comprovante de residência atualizada e de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública com a devida comprovação;

IV – não possuir diploma de curso superior;

V – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsa de estudos em razão de descumprimento de normas, prática de fraude ou pela inobservância do prazo estabelecido para a entrega da documentação exigida;

VI - não ser beneficiário de outro programa municipal, estadual ou federal de bolsa de estudos com a mesma finalidade;

VII – comprovar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – NIS, com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data de abertura das inscrições do processo seletivo.

§ 1º Na hipótese de não realização do vestibular presencial, a bolsa será concedida ao candidato que obtiver a maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atinja no mínimo 600 (seiscentos) pontos e cumpra os requisitos previstos neste Decreto e no edital.

§ 2º Os candidatos deverão comprovar documentalmente todas as condições junto à Comissão Especial Executiva do Programa.

§ 3º As bolsas corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da matrícula e das mensalidades do curso de Medicina da AESGA.

§ 4º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - menor renda per capita do grupo familiar;

II - maior número de dependentes;

III - existência de dependente com deficiência no grupo familiar.

Art. 3º. Caberá à Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”, designada pela Presidência da AESGA, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observando os critérios deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a Comissão deverá ser composta por 01 (um) assistente social da AESGA, o Diretor Administrativo e Financeiro da AESGA e (01) um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão para concessão das bolsas, será feita através de Portaria expedida pela Presidência da AESGA.

§ 3º Fica assegurado à Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

§ 4º Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”.

Avenida Santo Antônio, 126 – Santo Antônio - CEP 55.293-904 / Garanhuns (PE)
Fone: (87) 3762 7000 - E-mail: gabinete@garanhuns.pe.gov.br

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina”:



- I – supervisionar o Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- II – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- III – avaliar procedimentos de execução do Programa “Bolsa Universitária Medicina”, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
- IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento da Presidência da AESGA para análise e orientações para a continuidade do Programa “Bolsa Universitária Medicina”;
- V - elaborar minutas de editais referentes ao programa, submetendo-as à aprovação final da Presidência da AESGA.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário.

Art. 5º. Durante a execução do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos, a Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” poderá solicitar ao interessado documentação complementar devidamente especificada no edital do processo seletivo para subsidiar análise para a concessão da bolsa.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o descumprimento da solicitação no prazo fixado em edital pela referida Comissão ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão poderá diligenciar junto a órgãos públicos ou privados, realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para tantas oitivas quanto se fizerem necessárias, bem como adotar quaisquer outras medidas pertinentes à verificação das informações prestadas.

§ 3º. A não entrega, o envio intempestivo de documentos solicitados ou a omissão de dados acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 6º. A Comissão Especial Executiva do Programa “Bolsa Universitária Medicina” publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária Medicina", em estrita conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 7º. Para pleitear a concessão da "Bolsa Universitária Medicina", o candidato deverá indicar, no ato da inscrição no vestibular, o interesse em concorrer a bolsa de estudos de acordo com o disposto neste Decreto, sendo o resultado da análise publicado posteriormente pela Comissão Especial via edital.

§ 1º O aluno candidato à "Bolsa Universitária Medicina", deverá apresentar documentos constantes do edital de convocação, se comprometendo a:

- I – frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II – ter no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina durante o semestre e não atrasar o curso em mais de 01 (um) semestre;
- III – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico ao Conselho Administrativo.

§ 2º Os estudantes classificados no Processo Seletivo de que trata este Decreto, deverão apresentar toda documentação exigida no prazo fixado em edital, para controle da Comissão Especial do programa, sob pena de exclusão a concorrência da "bolsa universitária".

§ 3º No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "Bolsa Universitária Medicina" será suspensa, pelo prazo equivalente a 01 (um) período, podendo ser renovado mediante uma nova avaliação médica.

§ 4º A "Bolsa Universitária Medicina" será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- I – reprovação em mais de 03 (três) disciplinas no semestre ou atraso superior a 01 (um) semestre;
- II – comprovação de fraude ou falsidade de documentos;
- III – for beneficiário de outro programa de bolsa de estudos;
- IV – falecimento do beneficiário.

Art. 8º. Na hipótese de perda ou não preenchimento da bolsa do curso de medicina a vaga será direcionada para ampla concorrência do público pagante.



Art. 9º. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas de que trata este Decreto não poderá retornar a este.

Art. 10. Após a obtenção do registro no Conselho Regional de Medicina, o bolsista deverá prestar contrapartida obrigatória de, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas de trabalho gratuito em Unidade Básica de Saúde (UBS) ou em outro órgão da Rede Pública Municipal de Saúde de Garanhuns.

§ 1º A inobservância total ou parcial da contrapartida implicará na restituição integral ao erário, proporcional e correspondentes aos valores das mensalidades do curso, devidamente atualizados com correção monetária pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal, e multa de 2% (dois por cento), além das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento espontâneo da restituição prevista no § 1º deste artigo, os valores apurados serão encaminhados pelo setor competente da AESGA à inscrição na dívida ativa municipal, a fim de que seja providenciada as ações judiciais cabíveis.

§ 3º A contrapartida prevista no caput deste artigo é obrigatória e deverá ser regulamentada e fiscalizada por comissão especial designada pela Presidência da AESGA.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a contrapartida deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após a obtenção do registro profissional no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser iniciado o procedimento de restituição de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AESGA, mediante prévia análise e deliberação do Conselho de Administração.

Art. 12. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos deste Decreto estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à execução do Programa correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da AESGA.

Art. 14. A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), mediante análise e deliberação do Conselho de Administração, poderá expedir os atos administrativos necessários à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal Nº 041/2024, de 08 de outubro de 2024.

Palácio Municipal Celso Galvão, 29 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador: 2B1F1132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2025. Edição 3939A. Verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>